CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 690/91, de 21/02/91.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LEONEL BALDISSERA, Prefeito Municipal em Exercício, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 1991, reajuste salarial de 50%(cinquenta por cento) sobre os vencimentos de janeiro de 1991 a todos os Servidores Públicos Municipais

Art. 2º - Fica autorizada a atualização, através de Decreto, da Tabela de Valores dos Servidores Públicos Municipais e do Quadro de Remuneração do Grupo Docente e Especialista em Educação com base no percentual estabelecido na presente Lei.

Parágrafo Único - As frações expressas em centavos, que por ventura ocorrerem, terão seus valores arrendondados para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos financeiros próprios consignados no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 21 de fev de 1991.

LEONEL BALDISSERA
Pref. Munc. em Exercício

RICARDO G. PETINELLI
Presidente da Câmara de Veradores

Anilson Spricigo
1º Secretário

Lidio Sutilli
2º Secretário